



O LOCAL

EDIÇÃO 204 - NOVEMBRO 2024

WWW.SINPCRESP.ORG.BR

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DO SINPCRESP

MPT VAI INVESTIGAR DENÚNCIA DO SINPCRESP SOBRE ASSÉDIO NA SPTC

O Ministério Público do Trabalho (MPT), através da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, notificou o Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de São Paulo (SINPCRESP) para que se manifeste sobre denúncias de assédio sexual no ambiente de trabalho. A notificação foi determinada pela procuradora do trabalho Ana Gabriela Oliveira de Paula após a publicação de uma reportagem no site do SINPCRESP, que revelou que um terço das peritas criminais já sofreu assédio sexual no trabalho.

O MPT solicita que o sindicato apresente, no prazo de 10 dias, todos os documentos relacionados à pesquisa citada na reportagem. A falta de resposta injustificada poderá acarretar responsabilidades legais.

Levantamento inédito

Pesquisa feita pelo SINPCRESP entre os meses de março e agosto de



2024 sobre o trabalho das peritas criminais paulistas apurou que quase um terço (31,68%) das peritas declarou ter sofrido assédio sexual no ambiente de trabalho. Este número é apenas o início de uma série de revelações perturbadoras sobre a realidade enfrentada por essas profissionais na Polícia Técnico-Científica. A pesquisa mostrou que 39,47% relataram ter sofrido

agressões verbais e 2,63% relataram agressões físicas. Mais da metade (55,26%) das entrevistadas disse ter sido vítima de assédio moral.

O SINPCRESP vai colaborar com as investigações, fornecendo as informações necessárias para o andamento do processo e se coloca inteiramente à disposição da Justiça para elucidar todas as dúvidas.

VITÓRIA NA JUSTIÇA: PERITOS SINDICALIZADOS NÃO PRECISARÃO RECOLHER CONTRIBUIÇÃO DO IAMSPE

O Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de São Paulo (SINPCRESP) comunica a todos os seus sindicalizados sobre a recente vitória judicial obtida na ação civil pública nº 1083350-64.2024.8.26.0053. A decisão liminar deferiu a antecipação de tutela, determinando que o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (IAMSPE) cesse os descontos de assistência médica e hospitalar na folha de pagamento dos peritos criminais que solicitarem administrativamente.

Com a decisão, o perito sindicalizado que não quiser mais contribuir com o IAMSPE não precisará mais acionar um advogado para ingressar com ações judiciais individuais para que o instituto interrompa os descontos em folha. “É importante salientar que essa medida é válida pa-

ra todos os peritos e peritas sindicalizados que desejarem se desfiliar do instituto. Embora a decisão seja provisória, ela é atualmente válida e impõe ao IAMSPE a obrigação de cumpri-la, sob pena de multa em caso de descumprimento”, comenta o presidente do SINPCRESP, Bruno Lazzari.

Os peritos que optarem por continuar usufruindo dos serviços do IAMSPE não precisam tomar nenhuma ação adicional.

Para os interessados em se desvincular do IAMSPE, recomendamos seguir os passos abaixo:

1. Requerimento Administrativo: Preencher e assinar o requerimento administrativo, conforme modelo a ser solicitado por meio do e-mail secretaria@sinpcresp.org.br.

2. Documentação Necessária:

- Cópia da decisão liminar
- Comprovante de filiação ao SINPCRESP.

3. Protocolo: Obter comprovante de protocolo ao entregar a documentação no IAMSPE.

4. Em caso de negativa: Caso o IAMSPE negue o pedido, é fundamental informar o departamento jurídico do SINPCRESP por e-mail, anexando o comprovante de protocolo e a negativa, para que possamos comunicar o descumprimento ao Juízo.

O SINPCRESP permanece à disposição para esclarecer dúvidas e prestar o suporte necessário aos seus sindicalizados. Agradecemos a confiança depositada em nosso trabalho e reafirmamos nosso compromisso com a defesa dos direitos da classe.

JUSTIÇA DECIDE: PERITO SINDICALIZADO NÃO TERÁ DESCONTO DE IRRF SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

A juíza Carmen Cristina Fernandez Teijeiro e Oliveira, da 5ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, concedeu a tutela de urgência solicitada pelo Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de São Paulo (SINPCRESP) impedindo a Fazenda Pública de descontar o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre o auxílio-alimentação dos peritos criminais representados pelo sindicato.

O SINPCRESP ajuizou uma ação coletiva com o objetivo de barrar o descon-

to do IRRF sobre o auxílio-alimentação, argumentando que tal verba possui caráter indenizatório e, portanto, não deveria ser tributada.

A decisão reconhece a natureza indenizatória do auxílio-alimentação, conforme estipulado pela Lei Complementar Estadual nº 660/91, e respaldada pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. A juíza concluiu que o benefício é destinado a reembolsar despesas com alimenta-

ção durante a jornada de trabalho, não configurando acréscimo patrimonial.

A juíza destacou que a cobrança indevida do IRRF sobre o auxílio-alimentação poderia resultar em prejuízo financeiro significativo para os peritos criminais, justificando assim a urgência da tutela.

A decisão determina que a Fazenda Pública do Estado de São Paulo se abstenha de descontar o IRRF sobre o benefício dos peritos criminais sindicalizados.

FÉRIAS EM
ILHABELA

HOSPEDE-SE NA UNIDADE SOCIAL
DO SINPCRESP EM ILHABELA



SINPCRESP VISITA NÚCLEOS DE PERÍCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

O secretário-geral do Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de São Paulo (SINPCRESP), Claudemir Dias, visitou, nos dias 4 e 5 de novembro, o Núcleo de Exames de Entorpecentes (NEE) e o Núcleo de Biologia e Bioquímica (NBB) da Polícia Científica. Estas visitas fazem parte de uma série de inspeções planejadas para estreitar o contato com os servidores, fomentar um diálogo construtivo com as gestões locais e avaliar as condições de trabalho nas unidades de perícia espalhadas pelo estado.

Biologia e Bioquímica

No Núcleo de Biologia e Bioquímica (NBB), o representante do SINPCRESP foi recebido pela diretora, Dra. Ana Cláudia Pacheco. A visita proporcionou uma visão detalhada da infraestrutura do laboratório, que passou por uma grande reforma nos últimos anos, resultando em um ambiente bem equipado para atender às demandas científicas.

Durante a visita e considerando os recursos humanos disponíveis no NBB, foi identificado que a crescente demanda por exames de DNA supera a capacidade atual do laboratório. Tal situação não se limita à quantidade de peritos criminais, sendo que a falta de servidores das carreiras de apoio (técnicos de laboratório e administrativos) é ainda maior. Esta situação, aliada à previsão orçamentária que consta no projeto de Lei do Orçamento Anual (Projeto de lei nº 712/2024 que “Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2025”), levanta preocupações sobre a manutenção dos serviços prestados, especialmente em laboratórios que requerem profissionais especializados e investimentos significativos para sua operação contínua.

Importante destacar que, no projeto da Lei do Orçamento Anual de 2025, a verba da SPTC destinada a insumos sofreu corte de 40% quando comparada com o ano corrente.

Núcleo de Exames

Durante visita ao Núcleo de Exames

de Entorpecentes (NEE), o sindicato apresentou preocupações de alguns colegas de outras unidades sobre possíveis falsos positivos em exames preliminares de cocaína, especialmente quando utilizados swabs de uma marca específica distribuída pela Superintendência. “A diretora do núcleo, Dra. Camila Delanesi Guedes, mostrou-se receptiva ao tema e informou que está em desenvolvimento um Procedimento Operacional Padrão (POP) específico para o núcleo, com potencial para ser implementado em outras unidades do estado, visando minimizar problemas de procedimento que possam resultar em falsos positivos”, comenta Dias.

Como também visto no NBB, o espaço e a infraestrutura do NEE se mostraram bastante adequados para os exames ali realizados. Foi verificado que equipamentos de proteção individual e coletiva estavam à disposição dos servidores e que as divisões dos espaços de trabalho minimizavam a possibilidade de contaminação. Mas o crescente volume de trabalho pode representar um importante desafio para a manutenção das condições de segurança dos peritos criminais.

Volume de trabalho

Os números desses laboratórios demonstram a enormidade das demandas perícias da SPTC quando comparada com outros estados. O NBB registrou um crescimento do número de requisições para análises, tanto de DNA quanto exames de bioquímica, ao longo dos últimos dez anos. O número de requisições pas-

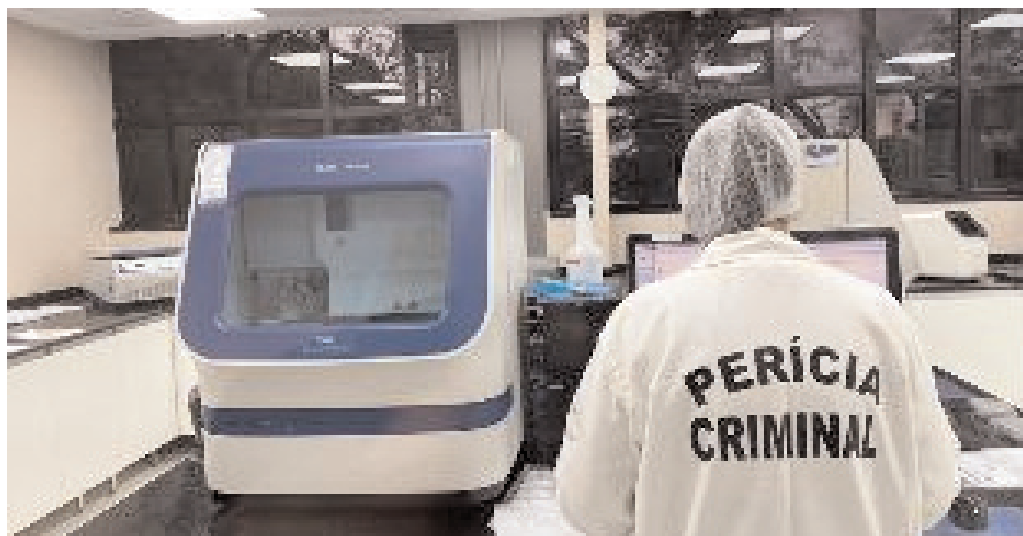
sou de 1.087 em 2014 para 3.875, em 2023. Deste total de 2023, 3.556 envolveram análise de DNA. É importante destacar que, em casos complexos, uma única amostra pode gerar múltiplas análises, o que equivale a aproximadamente 15.000 amostras processadas em 2023. Em termos de casuística, é o maior laboratório de genética forense/DNA criminal do Brasil. “Fomos informados que o NBB processou cerca de 6.000 amostras anuais de condenados e 1.500 vestígios de crimes sexuais em 2023”, completa o secretário do SINPCRESP.

Os números do NEE também indicam um crescimento notável no número de análises de drogas nos últimos anos, passando de 43.860 itens em 2019 para 72.817 em 2023. Para se ter uma ideia da enormidade deste quantitativo, essa quantidade de análises do NEE em 2023 supera o número total de laudos expedidos de muitos estados brasileiros, como Amazonas, Espírito Santo, Maranhão, Roraima, Sergipe, Tocantins, Distrito Federal, entre outros.

Compromisso

Essas visitas são parte de um esforço contínuo do SINPCRESP para garantir que os peritos criminais do estado de São Paulo tenham as condições necessárias para desempenhar suas funções com excelência e segurança. No mês anterior, o sindicato também visitou a Equipe de Perícias Criminais (EPC) de Registro e a EPC de Franco da Rocha, reforçando seu compromisso com a categoria. Há previsão para visita na EPC do Guarujá e um nova visita na EPC de Registro.

O sindicato agradece a todos que participaram dessas discussões e reafirma seu compromisso em trabalhar para promover melhorias nas condições de trabalho e assegurar que as necessidades das equipes sejam atendidas de forma eficaz.



POLÍCIA CIENTÍFICA DE SÃO PAULO GANHA RECONHECIMENTO INTERNACIONAL POR EXPERTISE EM ANÁLISE DE MANCHAS DE SANGUE

A Superintendência da Polícia Técnico-Científica de São Paulo (SPTC) teve seu sistema de classificação de manchas de sangue e os métodos de análise utilizados por seus peritos reconhecidos internacionalmente. A citação aparece no guia "Análisis morfológico de los patrones de manchas de sangre y su importancia en la reconstrucción de la escena del crimen", de autoria de Manuel Moreno Lopera, Doutor em Ciências Forenses, Membro da Guarda Civil Espanhola e professor universitário na Faculdade de Ciências Jurídicas e Políticas da Universidade Loyola Andaluzia. [Clique aqui para ler o estudo](#)

A obra aborda a importância da análise de padrões de manchas de sangue como ferramenta crucial na reconstrução de cenas de crime. O guia detalha como, através da análise da localização, forma e distribuição das manchas, peritos podem deduzir informações valiosas sobre a dinâmica do crime. A partir dos padrões, é possível obter informações sobre o tipo de crime, a posição de vítimas e agressores, a sequência de eventos e até mesmo o tipo de arma utilizada.

O autor explora os métodos de análise, incluindo a determinação da direcionalidade, área de convergência e ângulo de impacto das manchas. Além disso, discute fatores que influenciam a formação dos padrões, como o tipo de superfície, a quantidade de sangue e a força do impacto.

No texto, Lopera reforça a complexidade da análise e a necessidade de treinamento especializado para a correta interpretação dos padrões e sua

100

MANUEL MORENO LOPERA

4.2.5. Área de origen

Término relativo al espacio en tres dimensiones en el que se pueden utilizar las trayectorias de las salpicaduras para determinar la localización del evento que las produjo. Este término es equivalente al descrito en el informe técnico de ASB, 2017.

La Orden SPTC n° 128 del 18 de junio de 2020, de la Superintendencia de la Policía Técnico-Científica de São Paulo (Brasil), define este término relativo a la morfología de las manchas de sangre, consistente en el espacio en tres dimensiones del que proceden las gotas de sangre. Se puede determinar a partir de la trayectoria de un grupo de manchas de sangre.

Figura 20. Área de origen



Fuente: Cortesía de Keila Aparecida de Almeida Perita Criminalista.

contribuição para a elucidação de crimes. Em um dos tópicos, o professor cita o trabalho de excelência desenvolvido pelos peritos criminais da SPTC com o desenvolvimento de "Sistema de clasificación utilizado por la Policía Técnico-Científica de São Paulo (SPTC)". No mesmo capítulo, aborda nova sistemática de classificação de manchas utilizada pelo FBI, demonstrando características coincidentes com a desenvolvida pela SPTC.

Segundo o secretário-geral do Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de São Paulo (SINPCRESP), a citação no guia espanhol representa um im-

portante reconhecimento internacional da expertise da Polícia Científica de São Paulo. "Esse destaque internacional reforça a importância do trabalho desenvolvido pela Comissão de Análise Pericial sobre Sangue (CAPS), criada pela Portaria SPTC n° 128/2020", comenta.

A SPTC foi pioneira na criação da CAPS, uma comissão de caráter permanente e que tem como objetivo aprimorar as técnicas de análise de manchas de sangue e padronizar os procedimentos periciais acerca desse vestígio. As Portarias SPTC n° 173/2021 e n° 69/2022, que tratam respectivamente da padronização de termos e da classificação de manchas de sangue, também refletem o empenho da SPTC em se manter atualizada e alinhada com as melhores práticas internacionais, como as recomendadas pelo Scientific Working Group of Bloodstain Pattern Analysis (SWGSTAIN) e pela Organization of Scientific Area Committees (OSAC).

Esses documentos, elaborados com base em estudos da CAPS, demonstram o compromisso da Polícia Científica de São Paulo com a excelência na investigação criminal e com a promoção constitucional do desenvolvimento científico (vide art. 218 da Constituição Federal). O SINPCRESP incentiva o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação no âmbito da perícia criminal paulista e nacional, e por isso parabeniza a SPTC pelo pioneirismo na criação da CAPS e pelo importante reconhecimento internacional dos trabalhos realizados.

PROMOTOR DESTACA TRABALHO DA PERÍCIA PARA ELUCIDAR MORTE DE AMBIENTALISTA

Promotor de Justiça destacou a relevância do trabalho da Polícia Científica após condenação de Mauricius da Silva a 19 anos e 2 meses de prisão pelo assassinato do professor de história e líder ambiental Adolfo Souza Duarte, o Ferrugem. Mauricius foi condenado por homicídio triplamente qualificado, por motivo fútil, emprego de asfixia e recurso que impediu a defesa da vítima, além de ocultação de cadáver, no último dia 19. O segundo acusado pelo assassinato, Vithorio Alax Silva Santos, deve ser julgado em 2025.

Ferrugem levou quatro jovens para passear de barco no dia 1º de agosto na represa Billings. Durante o passeio, Vithorio teria atacado o ambientalista por ciúmes e jogado o corpo na represa. Até 7 de setembro, no entanto, todos os jovens contavam a mesma versão: o ambientalista havia caído do barco com uma das jovens após um “tranco” na embarcação. No entanto, o



laudo do Instituto de Criminalística mostrou que Ferrugem morreu por asfixia e não por afogamento.

Após participar da reconstituição do crime, Mauricius prestou novo depoimento e disse que o amigo Vithorio teria atacado a vítima por ciúme.

Trabalho de excelência

Após a condenação, o promotor

Walfredo Cunha Campos destacou a importância da perícia criminal para a elucidação do caso e a condenação dos acusados. “O trabalho da polícia foi esplêndido, sobretudo o da Polícia Científica, que anexou diversos laudos que fizeram desmoronar a versão de negativa da autoria do acusado Mauricius”.

Durante o julgamento, a legista responsável pelo caso prestou depoimento e confirmou que a morte ocorreu por asfixia mecânica e que havia lesões no pescoço da vítima. O perito criminal que analisou o barco também depôs e afirmou que o tranco do barco - que foi usado pelos suspeitos para justificar o acidente - só seria possível se houvesse uma aceleração do veículo.

Ainda de acordo com a perícia, um simples toque equivocado no manete do veículo, que os réus alegaram que Vithorio teria feito sem intenção, não ocasionaria o acidente.

NORMA RESTRINGE LIBERDADE CIENTÍFICA DE PERITOS CRIMINAIS

O Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de São Paulo (SINPCRESP) encaminhou um ofício ao Superintendente da Polícia Técnico-Científica (SPTC) contestando uma nova determinação do Centro de Perícias (CP) do Instituto de Criminalística. A norma exige autorização prévia da hierarquia para qualquer atividade relacionada às atribuições do Instituto, incluindo pesquisas, trabalhos, desenvolvimento de técnicas e projetos, mesmo fora do horário de trabalho e sem vínculo com a Secretaria de Segurança Pública (SSP).

O SINPCRESP argumenta que a medida viola direitos constitucionais dos peritos, como a liberdade de expressão, a intimidade, a privacidade e a autonomia técnica e científica garantidas pela Constituição Federal e

pela Lei Federal 12030/2009.

No entendimento do Sindicato, a determinação impõe uma burocracia desnecessária, que pode inibir a iniciativa dos peritos em buscar aprimoramento e contribuir para o desenvolvimento da área. Exigir autorização para atividades realizadas fora do expediente e sem representar a instituição é uma clara violação da liberdade individual do servidor.

O sindicato cita exemplos concretos da aplicação da determinação, como a exigência de autorização para um perito abordar temas específicos em uma palestra para o qual foi convidado em caráter pessoal, e a solicitação de gravação integral do evento.

No documento, o sindicato aponta a contradição entre a nova regra e o discurso institucional da Polícia Científica,

que se declara comprometida com a pesquisa científica para aprimorar as práticas periciais. O SINPCRESP defende que a autonomia técnica e científica dos peritos é fundamental para o bom desempenho de suas funções e ressalta que a determinação em questão impede o avanço científico e a busca por melhores práticas.

Diante de todo exposto, o SINPCRESP solicita a imediata revogação da determinação e de quaisquer outras normas que representem obstáculos ao trabalho científico dos peritos. O sindicato propõe, ainda, a implementação de medidas que incentivem o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação e a inovação na perícia criminal, visando a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

DECISÕES DO STF FORTALECEM A PERÍCIA CRIMINAL NO BRASIL

Bruno Lazzari*

A sessão plenária do Supremo Tribunal Federal (STF) do dia 7 de novembro de 2024 marcou um dia histórico para a perícia criminal brasileira. Três decisões solidificaram o papel fundamental dessa área para a segurança pública e a justiça criminal e têm o poder de impactar a busca pela verdade e a garantia de direitos fundamentais no Brasil.

A principal delas reconhece a constitucionalidade da Lei 12.030/2009, que assegura autonomia técnica, científica e funcional aos peritos oficiais de natureza criminal em nível nacional. Esta decisão é fundamental para blindar a perícia de interferências externas, garantindo a imparcialidade e a objetividade das análises periciais.

A autonomia, agora respaldada constitucionalmente, permite que os peritos atuem com base em critérios técnicos e científicos, sem pressões políticas ou corporativistas, fortalecendo a credibilidade da prova pericial e, conseqüentemente, a justiça.

A clareza trazida pelo STF sobre a natureza genérica da lei, que define parâmetros para a atividade pericial sem invadir a competência dos estados para regulamentar cargos específicos, reforça a segurança jurídica para a categoria.

O STF conferiu interpretação conforme à Constituição à lei do Maranhão, garantindo rubrica orçamentária específica e gestão financeira e administrativa à perícia oficial estadual. Isso estabelece um importante precedente para os órgãos de perícia oficial de todos os estados, pois a autonomia orçamentária é essencial para a efetivação da

autonomia técnica e funcional. Sem recursos próprios e gestão independente, a perícia fica vulnerável a pressões e limitações que podem comprometer a qualidade e a celeridade dos trabalhos periciais.

Este caso, originado de uma disputa sobre a subordinação da perícia à Polícia Civil, demonstra a necessidade de estruturas que garantam a independência necessária para a produção da prova pericial. A Corte reitera que a autonomia não se limita à esfera técnica, mas abrange também a gestão dos recursos, criando um ambiente mais propício para a busca da verdade científica.

A terceira decisão do STF relativa à perícia se refere à declaração de inconstitucionalidade da lei do Rio Grande do Sul, que autorizava o porte

de arma para peritos, reforçando a competência exclusiva da União para legislar sobre o tema. Embora a decisão possa parecer uma derrota à primeira vista, na verdade, ela fortalece a segurança jurídica dos peritos, ao reconhecer que a legislação federal já prevê o porte de arma para a categoria em situações específicas.

A uniformização nacional das regras para o porte de arma por peritos criminais evita discrepâncias entre os estados e garante a segurança dos profissionais que atuam em situações de risco, muitas vezes em locais de crime. A decisão do STF, ao invés de retirar o direito, reforça a sua existência com base em normas federais como o Estatuto do Desarmamento e o Decreto 11.615/23, assegurando maior proteção aos peritos em todo o território nacional.

As três decisões da Suprema Corte representam um avanço significativo para a perícia criminal no Brasil. O reconhecimento da autonomia técnica, funcional e orçamentária, juntamente com a regulamentação do porte de arma em âmbito federal, fortalecem a atuação dos peritos criminais, contribuindo para uma justiça criminal mais eficiente, segura e comprometida com a busca da verdade por meio da ciência. Mais que isso, essas decisões reforçam a importância da perícia como pilar fundamental do sistema de justiça criminal, impactando diretamente na qualidade das investigações, na elucidação de crimes e na garantia dos direitos de todos os cidadãos.

**Bruno Lazzari é perito criminal pós-doutorado em Genética, graduando em Direito e presidente do Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de São Paulo (SINPCRESP)*

